



Vetor: Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PopRuaJUD-TRT9)) (Nº 286276)

Ato / Assinatura (ID 8040753)

ATO Presidência nº 50/ 2024:

ATO Presidência nº 50, de 16 de fevereiro de 2024.

*Institui o **Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PopRuaJUD-TRT9)** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

- a Resolução CNJ nº 425, de 8 de outubro de 2021, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades;
- a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT;
- a Portaria CNJ nº 180 de 31 de maio de 2022, que institui o Comitê Nacional PopRuaJud para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas em situação de rua; e
- a Política Presidência nº 64/2022, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- o “Plano Ruas Visíveis - Pelo direito ao futuro da população em situação de rua”, que visa promover a efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua;
- a Lei nº 14.821, de 16 de janeiro de 2024, que institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua (PNTC PopRua);



RESOLVE *ad referendum* do TRIBUNAL PLENO

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Instituir o **Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PopRuaJUD-TRT9)**, órgão colegiado temático local da área patrimônio, logística e sustentabilidade, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Parágrafo único. O colegiado instituído por meio deste Ato subordina-se às regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região estabelecidas pela **Política Presidência nº 64/2022**.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O **Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PopRuaJUD-TRT9)** será composto conforme a seguir:

I - 5 (cinco) Magistrados(as), indicados(as) pela Presidência;

II - O(a) Diretor(a) da Secretaria-Geral da Presidência; e

III - O(a) Diretor(a) da Secretaria-Geral Judiciária.

Art. 3º Fica designada como Unidade de Apoio Executivo – UAE do **Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PopRuaJUD-TRT9)**, a **SEÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**, no âmbito deste Tribunal, cabendo ao(à) seu(sua) gestor(a), ou respectivo(a) substituto(a) legal, ou ao servidor(a) indicado(a) pelo(a) gestor(a), atuar como secretário(a).

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Cabe ao **Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PopRuaJUD-TRT9)**:

I – acompanhar a gestão da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades no âmbito do Tribunal;

II – promover a qualificação e a manutenção dos dados estatísticos atualizados, os quais serão apresentados em recursos de direito visual, em ambiente digital e com análise para torná-los mais claros, usuais e acessíveis;



III – monitorar e avaliar ações relacionadas aos direitos das pessoas em situação de rua, promovidas no âmbito da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades;

IV – promover pesquisas da política voltada para as pessoas em situação de rua, anualmente, que contemple a experiência dos usuários;

V – propor e participar de projetos voltados às pessoas em situação de rua, a serem desenvolvidos para aperfeiçoamento da política, com técnicas de inovação, de forma empática e colaborativa;

VI – organizar o atendimento itinerante, mediante cooperações interinstitucionais, na forma da Resolução CNJ nº 425;

VII – estabelecer fluxo de trabalho com a Ouvidoria, a fim de que sejam encaminhados os casos relativos à Política Nacional das Pessoas em Situação de Rua para o seu aperfeiçoamento;

VIII – promover cursos, palestras e eventos para dar visibilidade e capacitar juízes, servidores e atores externos ao Tribunal em relação à Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades; e

IX – propor, coordenar e participar de mutirões de cidadania para atendimento das pessoas em situação de rua.

CAPÍTULO IV

DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E DO QUÓRUM DE REUNIÃO

Art. 5º O **Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PopRuaJUD-TRT9)** se reunirá, ordinariamente, a cada **ano**, e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 6º Para instalar-se reunião do **Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PopRuaJUD-TRT9)**, será exigido quórum de presença de 4 (**quatro**) **membros**, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÉLIO HORST WALDRAFF

Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região

Ato Assinado / Pronto para publicação: Sim





Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Data da disponibilização: Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024.

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região Desembargador CÉLIO HORST WALDRAFF Presidente Desembargador MARCO ANTÔNIO VIANNA MANSUR Vice-Presidente Desembargador BENEDITO XAVIER DA SILVA Corregedor Regional	Rua Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR CEP: 80430180 Telefone(s) : (041) 3310-7000
---	--

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Ato

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO Presidência nº 50, de 16 de fevereiro de 2024.

ATO Presidência nº 50, de 16 de fevereiro de 2024.

Institui o **Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PopRuaJUD-TRT9)** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

O **DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

- a Resolução CNJ nº 425, de 8 de outubro de 2021, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades;
- a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT;
- a Portaria CNJ nº 180 de 31 de maio de 2022, que institui o Comitê Nacional PopRuaJud para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas em situação de rua; e
- a Política Presidência nº 64/2022, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- o “Plano Ruas Visíveis - Pelo direito ao futuro da população em situação de rua”, que visa promover a efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua;
- a Lei nº 14.821, de 16 de janeiro de 2024, que institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua (PNTC PopRua);

RESOLVE *ad referendum* do TRIBUNAL PLENO

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Instituir o **Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PopRuaJUD-TRT9)**, órgão colegiado temático local da área patrimônio, logística e sustentabilidade, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Parágrafo único. O colegiado instituído por meio deste Ato subordina-se às regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos

Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região estabelecidas pela **Política Presidência nº 64/2022**.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O **Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PopRuaJUD-TRT9)** será composto conforme a seguir:

I - 5 (cinco) Magistrados(as), indicados(as) pela Presidência;

II - O(a) Diretor(a) da Secretaria-Geral da Presidência; e

III - O(a) Diretor(a) da Secretaria-Geral Judiciária.

Art. 3º Fica designada como Unidade de Apoio Executivo – UAE do **Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PopRuaJUD-TRT9)**, a **SEÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**, no âmbito deste Tribunal, cabendo ao(à) seu(sua) gestor(a), ou respectivo(a) substituto(a) legal, ou ao servidor(a) indicado(a) pelo(a) gestor(a), atuar como secretário(a).

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Cabe ao **Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PopRuaJUD-TRT9)**:

I – acompanhar a gestão da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades no âmbito do Tribunal;

II – promover a qualificação e a manutenção dos dados estatísticos atualizados, os quais serão apresentados em recursos de direito visual, em ambiente digital e com análise para torná-los mais claros, usuais e acessíveis;

III – monitorar e avaliar ações relacionadas aos direitos das pessoas em situação de rua, promovidas no âmbito da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades;

IV – promover pesquisas da política voltada para as pessoas em situação de rua, anualmente, que contemple a experiência dos usuários;

V – propor e participar de projetos voltados às pessoas em situação de rua, a serem desenvolvidos para aperfeiçoamento da política, com técnicas de inovação, de forma empática e colaborativa;

VI – organizar o atendimento itinerante, mediante cooperações interinstitucionais, na forma da Resolução CNJ nº 425;

VII – estabelecer fluxo de trabalho com a Ouvidoria, a fim de que sejam encaminhados os casos relativos à Política Nacional das Pessoas em Situação de Rua para o seu aperfeiçoamento;

VIII – promover cursos, palestras e eventos para dar visibilidade e capacitar juízes, servidores e atores externos ao Tribunal em relação à Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades; e

IX – propor, coordenar e participar de mutirões de cidadania para atendimento das pessoas em situação de rua.

CAPÍTULO IV DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E DO QUÓRUM DE REUNIÃO

Art. 5º O **Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PopRuaJUD-TRT9)** se reunirá, ordinariamente, a cada **ano**, e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 6º Para instalar-se reunião do **Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PopRuaJUD-TRT9)**, será exigido quórum de presença de 4 (**quatro**) **membros**, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÉLIO HORST WALDRAFF
Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3916/2024

Data da disponibilização: Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024.

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região Desembargador CÉLIO HORST WALDRAFF Presidente Desembargador MARCO ANTÔNIO VIANNA MANSUR Vice-Presidente Desembargador BENEDITO XAVIER DA SILVA Corregedor Regional	Rua Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR CEP: 80430180 Telefone(s) : (041) 3310-7000
---	--

SECRETARIA GERAL JUDICIÁRIA

Recomendação

Recomendação

RECOMENDAÇÃO PRESIDÊNCIA-CORREGEDORIA n. 1, de 22 de fevereiro de 2024.

Recomenda que as sessões de julgamento e audiências designadas para o dia 28 de fevereiro de 2024, no período vespertino, sejam iniciadas após às 14h.

O Desembargador Presidente do Tribunal do Trabalho da 9ª Região e o Desembargador Corregedor Regional, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

as disposições insertas no caput do artigo 99 da Constituição Federal de 1988, nos artigos 25, XVI, e 29, IV, do Regimento Interno do TRT da 9ª Região; e

o requerimento da Associação da Advocacia Trabalhista do Paraná (AATPR), para que as sessões de julgamento e audiências, designadas para o dia 28 de fevereiro de 2024, sejam iniciadas após às 14h, em razão da Mobilização Nacional em Defesa da Competência da Justiça do Trabalho, agendada para às 13h00 desse dia, em frente ao Fórum da Justiça do Trabalho de Curitiba, na Avenida Vicente Machado, n. 400, Centro, Curitiba/PR.

RESOLVEM

Art. 1º Recomendar aos Excelentíssimos Desembargadores(as) Presidentes(as) de Turmas e Juízes(as) do Trabalho que as sessões de julgamento e audiências designadas para o dia 28 de fevereiro de 2024, no período vespertino, sejam iniciadas após às 14h.

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Divulgue-se.

(assinado digitalmente)

CÉLIO HORST WALDRAFF

Desembargador Presidente

(assinado digitalmente)

BENEDITO XAVIER DA SILVA

Desembargador Corregedor

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Ato

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO Presidência nº 50, de 16 de fevereiro de 2024.

ATO Presidência nº 50, de 16 de fevereiro de 2024.

Institui o **Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PopRuaJUD-TRT9)** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

O **DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

- a Resolução CNJ nº 425, de 8 de outubro de 2021, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades;
- a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT;
- a Portaria CNJ nº 180 de 31 de maio de 2022, que institui o Comitê Nacional PopRuaJud para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas em situação de rua; e
- a Política Presidência nº 64/2022, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- o "Plano Ruas Visíveis - Pelo direito ao futuro da população em situação de rua", que visa promover a efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua;
- a Lei nº 14.821, de 16 de janeiro de 2024, que institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua (PNTC PopRua);

RESOLVE *ad referendum* do TRIBUNAL PLENO**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º Instituir o **Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PopRuaJUD-TRT9)**, órgão colegiado temático local da área patrimônio, logística e sustentabilidade, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Parágrafo único. O colegiado instituído por meio deste Ato subordina-se às regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região estabelecidas pela **Política Presidência nº 64/2022**.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O **Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PopRuaJUD-TRT9)** será composto conforme a seguir:

I - 5 (cinco) Magistrados(as), indicados(as) pela Presidência;

II - O(a) Diretor(a) da Secretaria-Geral da Presidência; e

III - O(a) Diretor(a) da Secretaria-Geral Judiciária.

Art. 3º Fica designada como Unidade de Apoio Executivo – UAE do **Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PopRuaJUD-TRT9)**, a **SEÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**, no âmbito deste Tribunal, cabendo ao(à) seu(sua) gestor(a), ou respectivo(a) substituto(a) legal, ou ao servidor(a) indicado(a) pelo(a) gestor(a), atuar como secretário(a).

**CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º Cabe ao **Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PopRuaJUD-TRT9)**:

I – acompanhar a gestão da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades no âmbito do Tribunal;

II – promover a qualificação e a manutenção dos dados estatísticos atualizados, os quais serão apresentados em recursos de direito visual, em ambiente digital e com análise para torná-los mais claros, usuais e acessíveis;

III – monitorar e avaliar ações relacionadas aos direitos das pessoas em situação de rua, promovidas no âmbito da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades;

IV – promover pesquisas da política voltada para as pessoas em situação de rua, anualmente, que contemple a experiência dos usuários;

V – propor e participar de projetos voltados às pessoas em situação de rua, a serem desenvolvidos para aperfeiçoamento da política, com técnicas de inovação, de forma empática e colaborativa;

VI – organizar o atendimento itinerante, mediante cooperações interinstitucionais, na forma da Resolução CNJ nº 425;

VII – estabelecer fluxo de trabalho com a Ouvidoria, a fim de que sejam encaminhados os casos relativos à Política Nacional das Pessoas em Situação de Rua para o seu aperfeiçoamento;

VIII – promover cursos, palestras e eventos para dar visibilidade e capacitar juízes, servidores e atores externos ao Tribunal em relação à Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades; e

IX – propor, coordenar e participar de mutirões de cidadania para atendimento das pessoas em situação de rua.

CAPÍTULO IV

DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E DO QUÓRUM DE REUNIÃO

Art. 5º O **Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PopRuaJUD-TRT9)** se reunirá, ordinariamente, a cada **ano**, e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 6º Para instalar-se reunião do **Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PopRuaJUD-TRT9)**, será exigido quórum de presença de 4 **(quatro) membros**, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÉLIO HORST WALDRAFF

Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região

COORDENADORIA DE DADOS FUNCIONAIS

Despacho

DESPACHO DA SECRET. DE GESTÃO DE PESSOAS

Desistência De Nomeação SADM 010/2024

Torna pública a declaração de desistência de nomeação, firmada pelo candidato David Kelling De Souza, CPF 033.073.990-55, aprovado em 204º lugar da listagem geral, no concurso público realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, nos termos do item 14.3 do Capítulo 14 do Edital nº 1/2022 de Abertura de Inscrições.

Bianca Merino Fernandes

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

ÍNDICE

SECRETARIA GERAL JUDICIÁRIA	1
Recomendação	1
Recomendação	1
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	1
Ato	1
ATO DA PRESIDÊNCIA	1
COORDENADORIA DE DADOS FUNCIONAIS	3
Despacho	3
DESPACHO DA SECRET. DE GESTÃO DE PESSOAS	3